

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025

Declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional dedicado ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023, data que homenageia Zumbi dos Palmares e simboliza a luta histórica contra o racismo e pela igualdade racial;

CONSIDERANDO que dispor sobre o expediente da Câmara Municipal nesse dia em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 21 de novembro de 2025, sem prejuízo de realização de sessão extraordinária/serviços essenciais.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Setor de Licitações que manterão seus atendimentos em pleno funcionamento, cumprindo normalmente a agenda previamente programada.

Art. 2º Nesse dia, caso necessário, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando tal serviço jornada extraordinária.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 17 de novembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE